

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-COGE/SESA

OFÍCIO Nº 300101.0077.0059.0083/2025

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, torna público aos interessados que realizará certame de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **COM DISPUTA DE LANCES EM SESSÃO PÚBLICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese artigo 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa nº 01/2022, da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de 4 (quatro) veículos ambulância, 1 (um) carro administrativo.
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	De: 31/07/2025, às 08h:00min Até: 06/08/2025, às 08h:00min
DATA E HORA DA DISPUTA	06/08/2025, às 08h:00min
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DEIVEDE MARADONA BRTIO FARIAS

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do (Banco do Brasil), disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>;

2.2. É dever do fornecedor promover o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil) disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>, e obter as orientações acerca do seu funcionamento;

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, sistema eletrônico (Banco do Brasil) disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE LICITAÇÕES – NL /COGEC/SESA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

3.1. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE.

3.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.8. Aplica-se o disposto na alínea “3.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com reparação de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

5.2. As propostas cadastradas vinculam o fornecedor ao seu cumprimento, bem como, o cadastro implica em ciência e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE LICITAÇÕES – NL /COGEC/SESA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

aceitação das condições definidas no Termo de Referência.

5.3. Os interessados deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico conforme as datas e horários definidos acima, devendo conter: valor unitário, valor global (com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula), especificação do objeto ofertado.

5.4. As propostas cadastradas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de seu registro.

5.5. O fornecedor também deverá anexar, no momento de cadastro das propostas, a sua documentação de habilitação, conforme as orientações para o fornecedor disponível no sistema.

5.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.9. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

5.13. A presente dispensa de licitação será do tipo ELETRÔNICA COM DISPUTA DE LANCES EM SESSÃO PÚBLICA, sendo observado o horário de Brasília (DF).

5.14. O fornecedor é obrigado a acompanhar todas as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5.15. Não há previsão legal de impugnações ou de recursos administrativos em face de dispensa de licitação, devendo eventuais pedidos serem processados pela via ordinária do processo administrativo (Lei nº 9.784/1999), ou por meio do controle judicial dos atos administrativos.

6. DA DISPUTA DE LANCES EM SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, atendendo o orçamento cotados pela administração.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE LICITAÇÕES – NL /COGEC/SESA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 7.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 7.6. O fornecedor melhor classificado deverá, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação formal por meio do sistema, enviar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares exigidos para habilitação, sob pena de preclusão da sua classificação, passando-se à análise da proposta subsequente.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.8. contiver vícios insanáveis;
 - 7.9. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.10. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.11. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.12. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE LICITAÇÕES – NL /COGEC/SESA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 8.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DA CONCLUSÃO DO CERTAME

9.1. Constatada a conformidade da proposta com os valores de mercado, a conformidade da documentação com as condições e exigências definidas neste instrumento e no Termo de Referência, o Agente lavrará o julgamento de escolha do futuro contratado e encaminhará os autos à Procuradoria Geral do Estado, para análise de conformidade.

9.2. Havendo manifestação favorável à contratação e/ou cumpridas as diligências recomendadas, o agente declarará o vencedor e encaminhará para a autoridade competente realizar a homologação do resultado do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

10.2. É dever do fornecedor promover o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil) e obter as orientações acerca do seu funcionamento;

10.3. O fornecedor é obrigado a acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o certame ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão;

10.4. Não há previsão legal de impugnações ou de recursos administrativos em face de dispensa de licitação, devendo eventuais pedidos serem processados pela via ordinária do processo administrativo (Lei nº 9.784/1999), ou por meio do controle judicial dos atos administrativos.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

10.7. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência
- Minuta de Contrato

Macapá-AP, 30 de julho de 2025.

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA: 0645/2025/SESA

